

DELIBERAÇÃO Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020; e

Considerando que o espaço permite a alocação em volume de pessoas com manutenção do distanciamento social;

Considerando tratar-se de local aberto, arejado, e que não utiliza fontes artificiais de renovação do ar;

Considerando a incidência de casos de COVID-19 no Município de Uberlândia, as discussões e deliberações técnicas do Núcleo Estratégico;

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido regulamento específico para eventos esportivos realizados nas dependências do Estádio Municipal Parque do Sabiá, nos termos do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 24 de janeiro de 2022.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Coordenador

RATIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 24 de janeiro de 2022.

ODELMO LEÃO
Prefeito

ANEXO

PROTOCOLO ESPECIAL PARA EVENTOS ESPORTIVOS

Aplicáveis aos eventos esportivos com acesso ao público, quando realizados no Estádio Municipal Parque do Sabiá.

- Caberá aos organizadores informar a realização do evento, com antecedência mínima de sete dias pelo endereço de e-mail ***eventoscovid@uberlandia.mg.gov.br***;
- O acesso do público fica restrito a 10% da capacidade máxima de descrita no alvará para eventos esportivos, excluídos do cômputo os funcionários e prestadores de serviço envolvidos na execução do evento, atletas e membros de comissões técnicas;
- A efetiva fiscalização e cumprimento das normas de biossegurança são de responsabilidade solidária de todos os organizadores, patrocinadores e clubes desportivos envolvidos na realização do evento;
- Em caso de descumprimento das normas estabelecidas para enfrentamento e prevenção à COVID-19, o evento poderá ser imediatamente encerrado, ainda que com inexecução total ou parcial;
- Disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, notadamente máscaras faciais (não substituíveis pelo uso de *face shield*), com a devida orientação quanto à correta manipulação e uso;
- Organização do ambiente de trabalho, de forma a estabelecer distância de, no mínimo, dois metros entre os funcionários, e entre estes e clientes, salvo para aqueles em que a natureza da atividade exigir maior proximidade;
- Demarcação de espaço e efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera, inclusive em filas formadas na área externa do local do evento, com distanciamento de, no mínimo, dois metros entre pessoas;
- Divulgação de informações acerca do novo coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento em local de grande

visibilidade, inclusive por meio dos sistemas de som e projeção, contendo inclusive a orientação para que a população permaneça em distanciamento social;

- Deverão ser afixados cartazes informativos acerca do número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, conforme modelo disponibilizado no site oficial do Município;

- Disponibilização de condições para lavagem frequente das mãos pelos funcionários com água e sabão líquido, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;

- Higienização das mãos dos clientes com álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) no momento do acesso ao estabelecimento;

- Disponibilização de condições para lavagem das mãos pelo público, usuários e fornecedores com água e sabão líquido;

- Fornecimento de álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) para higienização das mãos a todos os funcionários, clientes, usuários e fornecedores;

- Promover a venda de ingressos preferencialmente por meio eletrônico, de forma a evitar a formação de filas em bilheterias e salas de espera;

- Fica proibida a venda de ingressos no local nas 24h de antecedência ao evento, assim como durante sua ocorrência;

- Promover a verificação dos ingressos preferencialmente por meio eletrônico e/ou visual, que não careça da manipulação de bilhetes e documentos;

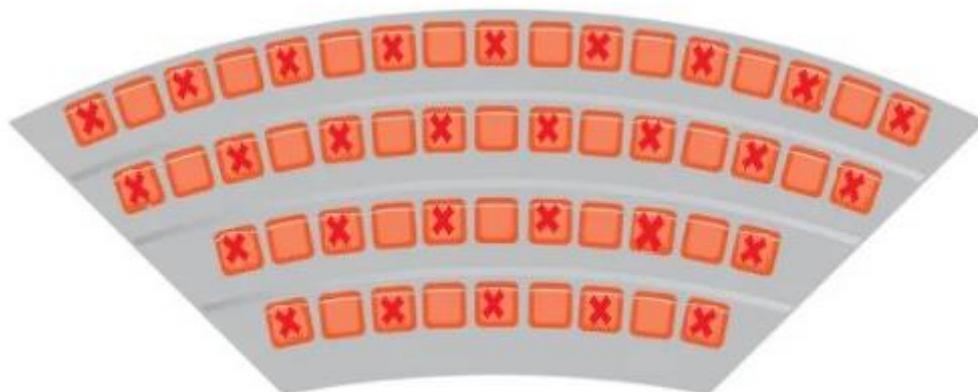
- Será permitido o acesso, exclusivamente, a organizadores, funcionários, torcedores, equipes técnicas e jogadores que, alternativamente:

a) Apresentem resultado negativo de teste RT-PCR ou teste de pesquisa de antígenos para detecção da COVID-19, realizado até 48h antes do evento;

b) Apresentem comprovante de conclusão do esquema vacinal contra a COVID-19 há, pelo menos, 14 dias.

- Conforme disposição da Federação Mineira de Futebol, fica proibido o acesso de menores de 12 (doze) anos, ainda que acompanhados.

- A verificação dos requisitos necessários para acesso ao local do evento será de integral responsabilidade dos organizadores, sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes;
- É obrigatória a intensificação da circulação de ar natural quando em áreas cobertas, com abertura de todas as portas, janelas e claraboias do espaço sendo que, caso seja necessário o uso de sistemas de ar condicionado, sua higienização deve ser realizada frequentemente;
- Higienização frequente dos ambientes e equipamentos de trabalho com álcool etílico hidratado 70% (setenta por cento) e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);
- Demarcação e efetiva fiscalização do distanciamento mínimo de dois metros em locais com potencial de aproximação e aglomeração de pessoas;
- Desativar bebedouros de uso coletivo, exceto quando exclusivamente disponíveis para dispensação de água em copos e garrafas descartáveis ou de uso individual;
- É obrigatória a utilização de máscaras durante todo o período de permanência no local, exceto durante o consumo de alimentos e bebidas em áreas destinadas especificamente a esta finalidade;
- É facultativo o uso de máscaras pelas pessoas que estejam efetivamente realizando atividades físicas/desportivas, tais como atletas, árbitros, gandulas, etc, sendo obrigatório para membros de comissão técnica, atletas reservas enquanto inativos, e demais funcionários.
- O uso de máscaras acrílicas (*face shield*) não substitui a utilização das máscaras faciais, que são de caráter obrigatório, nos termos destas normas;
- Todo o espaço deverá ser higienizado com produtos adequados e sanitizantes, em até 24h antes da realização do evento;
- Deverão ser desativados os assentos imediatamente anteriores e seguintes a cada um dos lugares ocupados, conforme exemplo:



- Promover as entradas e saídas de forma escalonada e por tantos portões quantos necessários para evitar a aglomeração de pessoas;
- Suspender a operação de serviços de manobristas/valet;
- Realizar o controle de acesso e distanciamento nos banheiros, inclusive na utilização de mictórios e pias;
- Manter os banheiros abastecidos com sabonete líquido e toalhas de papel, utilizando lixeiras com acionamento por pedal;
- Higienizar constantemente as instalações sanitárias durante a realização do evento.